



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2084/2022.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202206000343884;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 462, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 331/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) para os tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a relevância do uso das informações da base DataJud para produção de diagnósticos sobre o Poder Judiciário nacional e local,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), de caráter permanente, que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ), coordenada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ).

**Art. 2º** O Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), é constituído pelos seguintes membros, sob a supervisão do primeiro:

**I – Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA**, Juiz Auxiliar da Presidência;

**II – DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES**, Secretária-Geral da Presidência;

**III – ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR**, Diretor de Estatística e Ciência de Dados;

**IV - MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA**, Diretora de Planejamento e Inovação;

**V – SÉRGIO DIAS DOS SANTOS**, Diretor de Correição e Serviços de Apoio da Corregedoria- Geral da Justiça;

**VI – JOÃO MARCOS ROCHA FERREIRA**, servidor do tribunal lotado na Diretoria de Estatística e Ciência de Dados, com formação em estatística e/ou ciência de dados;

**VII – ANA CLÁUDIA BASTOS LOUREIRO**, servidora lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação;

**VIII – JAQUELLINE MARTINS E SILVA**, Coordenadora de Inteligência e Inovação.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ):

**I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados dos tribunais;**

**II – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;**

**III – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do SIESPJ;**

**IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros**

estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

**V** – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

**VI** – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

**VII** – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

**VIII** – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

**IX** – atuar para que as TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

**X** – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

**XI** – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

**XII** – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

**XIII** – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao DPJ, até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

**Parágrafo único.** As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do tribunal.

**Art. 4º** O GPJ contará com o apoio de unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados.

**Art. 5º** Compete à unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados, em parceria com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação:

**I** – extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao CNJ;

**II** – desenvolver e implementar medidas para saneamento e correção dos dados, sempre que necessário;

**III** – coletar, tratar, consolidar e enviar dados demandados pelo DPJ;

**IV** – apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;

**V** – subsidiar tecnicamente o GPJ na execução de suas atividades;

**VI** – subsidiar tecnicamente a alta administração na gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos relacionadas ao seu negócio e a sua estratégia; e

**VII** – validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao CNJ, como mecanismo de verificação e garantia da consistência da informação prestada.

**Art. 6º** Este Decreto Judiciário entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM20

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 566216042148 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000343884 (Evento nº 13)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 17/08/2022 às 12:03

